



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

PORTARIA Nº 036/2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/FUNDEB) do Município de Guarará e dá outras providências.”

O Município Guarará, no Estado de Minas Gerais, exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

“CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas administrativas na área do magistério do Município;”

“CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS/FUNDEB), quais sejam:

§1º - 02 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 01 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

I. TITULAR: Leonardo Leite Elias - CPF: 536.793.266-53;

II. SUPLENTE: Lucas William Soares - CPF: 086.976.896-43;

III. TITULAR: Ramon Duarte Calixto - CPF: 083.675.476-08;

IV. SUPLENTE: Luciana Teixeira Passos - CPF: 040.394.886-01;

§2º - 01 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;

I. TITULAR: Regina da Silveira Rodrigues - CPF: 820.369.006-82;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

II. SUPLENTE: Gilcimara Detoni Resende - CPF: 042.536.066-01;

§3º - 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;

I. TITULAR: Jarlene Dias de Oliveira Passos - CPF: 068.817.756-52;

II. SUPLENTE: Mariléa Gonçalves Michelli - CPF: 054.605.926-07;

§4º - 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;

I. TITULAR: Letícia Rodrigues Pacheco - CPF: 064.469.536-66;

II. SUPLENTE: Cláudia Regina da Silva - CPF: 121.704.946-00;

§5º - 02 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;

I. TITULAR: Silvana Regina de Castro Delecrode - CPF: 827.205.926-68;

II. SUPLENTE: Marcela Brito Teixeira - CPF: 044493.246-17;

III. TITULAR: Beatriz Monteiro Mael - CPF: 101.745.337-30;

IV. SUPLENTE: Aline dos Santos Trovoada Nunes - CPF: 096.088.886-11;

§6º. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;

I. TITULAR: Edilaine da Cunha Martins - CPF: 070.669.066-40;

II. SUPLENTE: Luana Augusto Justino - CPF: 074.481.626-24;

§7º. 01 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;

I. TITULAR: Gilaine Arruda de Souza - CPF: 058.535.555-85;

II. SUPLENTE: Antero Souza Rocha - CPF: 077.777.186-14;

§8º. 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

I. TITULAR: Maria das Graças Massucato - CPF: 381.154.926-04;

II. SUPLENTE: Elza de Souza Costa Pereira - CPF: 070.095.966-11;

III. TITULAR: Joaquim Ademir de Almeida - CPF: 194.875.686-20;

IV. SUPLENTE: Rose Mary dos Santos Machado - CPF: 690.439.816-72.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 2º - A presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB), será exercida pela Sra. Jarlene Dias de Oliveira Passos, e a vice-presidência pela Sra. Mariléa Gonçalves Michelli.

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CAC/S/FUNDEB) deverão desempenhar suas atividades de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.113/2020, não tendo direito ao recebimento de remuneração uma vez, tratar de serviço público relevante.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 19 de fevereiro de 2025.


CELIO JOSÉ FERRAZ

Prefeito Municipal